

LEI



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

LEI Nº 1.029/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Concede indenização a particulares pela construção de edificação e benfeitorias no imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Simão Dias aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Simão Dias autorizado a conceder indenização no valor total de R\$ 24.661,70 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos), a Maria Lima de Souza, CPF nº 972.076.085-00, referente às construções e benfeitorias realizadas no imóvel comercial, com as seguintes características: imóvel comercial com 6m de frente e também nos fundos, 8,70m em ambos os lados, perfazendo 52,20 m²; pavimento único, localizado no Povoado Mata do Peru, neste Município e coordenadas geográficas: UTM: -10.771951806631003, -37.836594781874425, conforme Relatório Técnico.

Art. 2º. O prazo para pagamento da indenização de que trata o art. 1º, será matéria a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, se necessário.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 16 de junho de 2023.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>